



Ofício Circular nº 175/2024 – CGJ/CE

Fortaleza, data da assinatura digital.

Aos(Às) Senhores(as) Magistrados(as) de Unidades Gestoras de Prestações Pecuniárias

Processo nº 8500113-51.2019.8.06.0064

Assunto: Da obrigatoriedade de alimentação dos dados do Sistema de Registro de Repasses de Prestações Pecuniárias – SIREPE

Senhores(as) Juízes(as),

Cumprimentado-os(as) cordialmente e considerando os termos da Resolução CNJ nº 558/2024, venho informar a todos(as) os(as) magistrados(as) de Unidades Gestoras de Prestações Pecuniárias a implantação, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, do **Sistema de Registro de Repasses de Prestações Pecuniárias – SIREPE**, com o intuito de auxiliar os(as) magistrados(as) na gestão dos valores alusivos às prestações pecuniárias, bem como consolidar dados que possibilitem o conhecimento e a divulgação do quantitativo de valores existentes nas contas bancárias abertas pelas unidades gestoras e o correto repasse às entidades credenciadas.

Diante do exposto, venho notificá-los(as) acerca da **obrigatoriedade** de alimentação do SIREPE **até o 5º dia útil de cada mês**, com os dados alusivos ao mês antecedente (saldo mensal da conta, cadastro de repasses efetuados para entidades credenciadas pelo TJCE no mês de referência, etc). Nesse sentido, salienta-se que a primeira alimentação do supramencionado sistema deverá ocorrer, impreterivelmente, até o dia 07 de junho do corrente ano.

Por fim, cabe ressaltar que todas as unidades judiciárias gestoras de prestações pecuniárias já estão cadastradas no SIREPE, o qual poderá ser acessado pelo(a) respectivo(a) magistrado(a) ou diretor(a) de secretaria através do link: <https://link.tjce.jus.br/d08022>, utilizando matrícula e senha de rede.

Atenciosamente,

Desembargadora Maria Edna Martins

Corregedora-Geral da Justiça